# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

**PROJETO DE LEI Nº: 19/93**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária do Município para propriar sob a rubrica das despesas de educação o valor de CR$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de terrenos.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento e republicará a Lei com esta alteração.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária do Município a existência de projeto para construção de escolas municipais, ficando autorizado a celebrar com o Ministério da Educação e Desportos, convênio para recebimento de aporte de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 16 DE JUNHO DE 1993.

CORRADO ROBERTI
PREF. MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo a alteração da Lei Orçamentária para o Exercício de 1993, tendo em vista exigências do Convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, na aplicação de Cr$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), como contrapartida do Município (aquisição de terreno) no projeto de construção de uma escola com 08 salas de aula e 640 novas vagas(em dois turnos), além de uma quadra poliesportiva acoplada à escola que possibilitará múltipla utilizações a comunidade.